



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CME n. 049, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Plano de Ação que subsidia a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, fundamentado na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no Plano Municipal de Educação, na Lei Municipal nº 3.159, de 27 de dezembro de 2001 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 6.488, de 18 de março de 2019 e alteração e no Decreto Municipal nº 10.125, de 21 de março de 2019,

Considerando:

- o que está disposto nos incisos I, IV V, VII e VIII, do artigo 206; nos §§ 1º e 7º do artigo 211; nos artigos 212 e 212 A e no artigo 60 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988;

- a Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, em especial o está contido no Título VII que trata dos recursos financeiros;

- o que se encontra disposto na Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional de Educação e na Lei Municipal Nº 5948, de 02 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação;

- o que está disposto na Lei Orgânica Municipal em especial nos artigos 128 e 133 do capítulo II que trata da Educação;

- o que está solicitado no Ofício nº 459/2022, de 18 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando emissão de Resolução pelo Colegiado para construção de um Plano de Ações para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, dentro de sua prerrogativa de Controle Social;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução institui o Plano de Ação que subsidia a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2023.

Art. 2º - Deve ser contemplado, dentro do que ora se subsidia, a partir do Plano Municipal de Educação - PME, no desejo de uma educação de qualidade do ensino público, ações de modo a:

I – manter, ampliar e edificar (se necessário) as escolas de Educação Infantil e tudo que diz respeito a essa etapa da Educação Básica e suas modalidades, expressas no PME;

II – manter e ampliar (se necessário) as escolas de Ensino Fundamental e Médio e suas modalidades e tudo que diz respeito a essa etapa da Educação Básica e expressas no PME;

III – ofertar condições de atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial;

IV – promover o processo de alfabetização dentro do ciclo até o final do 3º ano;

V – manter em funcionamento as escolas de tempo integral;

VI – aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

VII – fomentar toda forma de inclusão, em especial a que trata do artigo 26 A da Lei de Diretrizes e Bases – LDB;

VIII – promover, através de incentivos variados, a valorização e a qualificação dos profissionais da área da educação;

IX – promover, através de incentivos variados, a valorização do magistério;

X – manter o fortalecimento dos órgãos de gestão democrática existentes na Rede Municipal de Ensino;

XI - manter a aplicação de investimento financeiro mínimo Constitucional, em especial o que decorre da implementação do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

Art. 3º - Do que está disposto no artigo 2º da presente norma, devem ser dispostas rubricas, a conta de MDE, FUNDEB, Recursos Próprios e outros, que garantam:

I – a manutenção da operacionalização que permita o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Educação com suas ações e Órgãos Colegiados a ela afetos;

II – a manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino em seus aspectos físico, de materiais e de recursos humanos.

Art. 4º - No ano subsequente à aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Conselho Municipal de Educação, deve se pronunciar, através de Parecer, acerca do cumprimento do que nessa Norma foi utilizado como subsidio.

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bento Gonçalves, 25 de agosto de 2022.

Aprovada por unanimidade dos presentes, em reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2022.

Quelen Raimunda Ferri Baggio
Presidente